



CULTURA

publicada na Edição Nº 5747 ([2935809](#)) da Imprensa Oficial do Município, indica-se os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura: Fernando Costa Braga - Gestor da Parceria
Everton Fernando de Souza - suplente
VIII - Em conformidade à Portaria Nº 343, de 18 de dezembro de 2025, publicada na Edição Nº 5747 ([2935809](#)) da Imprensa Oficial do Município, indica-se os servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Titulares:

Erika Freire Salles Neves - vinculada à Secretaria Municipal de Cultura
Kelly Cristina Dardis da Silva - vinculada à Secretaria Municipal de Cultura

Michele da Silveira Oliveira - vinculada à Secretaria Municipal de Cultura
Giulia Fernandes Italiani - vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Suplentes:

Rita de Cássia Carvalho Ribeiro - vinculada à Secretaria Municipal de Cultura

Michele Santana Bueno Cruz - vinculada à Secretaria Municipal de Cultura

Solange Fernandes Vetrenka - vinculada à Secretaria Municipal de Cultura

Regina de Fátima Cerra - vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura constante dos autos.

Publique-se o respectivo extrato.

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 209 DE 08 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE CONSELHEIRA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiá, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o quanto disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 8.372/2014, alterado pela Lei Municipal nº 9.165/2019.

Considerando o Art. 8º, parágrafo 2º do Regimento Interno do CMDCA:

- Os pedidos de renúncia, formulados por Conselheiros titulares ou suplentes, deverão ser encaminhados ao Presidente do Conselho por escrito, devendo ser publicada na Imprensa Oficial do Município o ato de homologação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar sobre o desligamento da conselheira, a seguir:

- Rosana Rossi- Representante da Pastoral do Menor Diocese de Jundiá.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data indicada neste documento.

Jundiá, 08 de Maio de 2026.

BRUNO MORALLES VECHIATTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2026-2028

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 376

Processo nº 88.615;

Contrato nº 376, Termo Aditivo nº 5, assinado em 11/05/2026;

Objeto: Prestação de serviços especializados em interpretação em Língua Brasileira de Sinais para monitoria e orientação dos funcionários da Edilidade;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;

Contratada: Germano Gonçalves - Acessibilidade em Libras e Editora Ltda.;

PODER LEGISLATIVO

Valor total: R\$ 60.318,00;

Vigência: 12 meses;

Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 376, a partir de 26 de julho de 2026; 2) O valor por hora previsto na cláusula quarta fica corrigido pelo índice IPC-SP (FIPE) de 3,5%, passando para o valor de R\$ 201,06, significando um valor total de R\$ 60.318,00; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 377

Processo nº 88.615;

Contrato nº 377, Termo Aditivo nº 4, assinado em 11/05/2026;

Objeto: Prestação de serviços especializados em tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a língua portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada ou sinalizada;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;

Contratada: Germano Gonçalves - Acessibilidade em Libras e Editora Ltda.;

Valor total: R\$ 47.010,00;

Vigência: 12 meses;

Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 377, a partir de 26 de julho de 2026; 2) O valor por hora previsto na cláusula quarta fica corrigido pelo índice IPC-SP (FIPE) de 3,5%, passando para o valor de R\$ 188,04, significando um valor total de R\$ 47.010,00; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

LEI Nº 10.536, DE 11 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei nº 6.208/2003, que concedeu prioridade de tramitação aos procedimentos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, para incluir os pacientes submetidos ao tratamento de hemodiálise.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 05 de maio de 2026, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 6.208, de 22 de dezembro de 2003, que concedeu prioridade de tramitação aos procedimentos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

I – na parte preliminar a ementa será:

“Concede prioridade de tramitação aos procedimentos administrativos nos casos que especifica.”

II – na parte normativa:

“Art. 1º. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão da Administração Pública Municipal, os procedimentos administrativos em que figure como requerente:

I – pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos;

II – paciente submetido a tratamento contínuo de hemodiálise.

Art. 2º. O interessado na obtenção do benefício deverá requerê-lo à autoridade administrativa responsável pelo procedimento, juntando:

I – prova de idade, quando se tratar de pessoa com sessenta anos ou mais;

II – comprovação médica da condição de paciente em tratamento contínuo de hemodiálise.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de maio de dois mil e vinte e seis (11/05/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em onze de maio de dois mil e vinte e seis (11/05/2026).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo